

Data da assinatura do Aditamento: 22/01/2024
 Vigência: 21/12/2009 a 20/12/2025
 Parecer CJ/SH 48/2016
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
 Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
 Processo SH/013.00004183/2023-15
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires
 Objeto Décimo Sétimo Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 22/01/2024
 Vigência: 22/12/2008 a 21/12/2025
 Parecer CJ/SH 48/2016
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato
 CONTRATO AGEMCAMP Nº 001/2021. Processo AGEM-CAMP SEI nº 131.000077/2023-06 (Processo Físico originário núm.00/2020). Contratada: GETSÊMANI TRANSPORTES E LCOAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.809.340/0001-42 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de transporte mediante Locação de: 01(um) veículo novo (zero km) (modalidade C), pertencente ao GRUPO B, conforme discriminado no Anexo I – Veículos de Representação, que estejam classificados conforme Portaria DCTI – 02, de 19-06-2018. Conforme comunicado através do Ofício AGEMCAMP/DEX n. 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, o presente contrato encerra-se a partir do dia 03 de janeiro de 2024, não sendo mais necessário a prestação dos serviços contratados, conforme tratado no 1º Termo de aditamento ao Contrato AGEMCAMP n. 001/2021, assinado em 20 de outubro de 2023.

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL - 08, DE 20-01-2024

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Consultivo Unificado das Áreas de Proteção Ambiental - APAs Piracicaba /Juqueri -Mirim Área II, Sistema Cantareira e Represa Bairro da Usina, para o biênio 2024-2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Resolução SMA 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e

Considerando a Resolução SMA nº 175, de 12 de dezembro de 2018, que institui e designa os membros do Conselho Consultivo ds Áreas de Proteção Ambiental - APA Piracicaba / Juqueri-Mirim II, da Área de Proteção Ambiental - APA Sistema Cantareira, e Área de Proteção Ambiental - APA Represa Bairro da Usina,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo das Áreas de Proteção Ambiental - APAs Piracicaba / Juqueri -Mirim Área II, Sistema Cantareira e Represa Bairro da Usina, para o biênio 2024-2026:

1 - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: José Fernando Calistror Valle, portador da cédula de identidade RG nº 7.515.007-4, como titular e Benedito Francisco França, portador da cédula de identidade RG nº 18.832.048, como suplente;

b) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI: Antoniane Arantes de Oliveira Roque, portador da cédula de identidade RG nº 10.578.094, como titular e Carlos Reys Vukomanovic, portador da cédula de identidade RG nº 14.104.489-5, como suplente;

c) Pela Prefeitura Municipal de Campinas: Hélio Herminio Checon, portador da cédula de identidade RG nº 41.811.284-8, como titular e Ana Luiza Ahern Beraldo, portadora da cédula de identidade RG nº 25.854.106-4, como suplente;

d) Pela Prefeitura Municipal de Pedreira: Geraldo Luiz Nalon, portador da cédula de identidade RG nº 13.465.832-2, como titular e José Renato Belotto, portador da cédula de identidade RG nº 40.517.942-X, como suplente;

e) Pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna: Aline Granghelli Catão, portadora da cédula de identidade RG nº 40.275.107-3, como titular e Tiago Henrique Palheta Nery da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 2.079.650, como suplente;

f) Pela Prefeitura Municipal de Socorro: Tiago Sartori, portador da cédula de identidade RG nº 27.306.423-X, como titular e Giulia Defendi Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 49.755.735-6, como suplente;

g) Pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho: Murilo Rafael Pinto, portador da cédula de identidade RG. 37.210.419-8, como titular, e Larissa Campos Ferreira, portadora da cédula de identidade RG. 27974384-1, como suplente;

h) Pela Prefeitura Municipal de Mairiporã: José Eduardo Victorino, portador da cédula de identidade RG nº 8.745.559-6, como titular e pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista: Marlucci Marques Mendes, portadora da cédula de identidade RG nº 33.812.157-2, como suplente;

i) Pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista: Nádia Zacharczuk, portadora da cédula de identidade RG nº 42.630.756-2, como titular e pela Prefeitura Municipal Amparo: Heloisa Baldasso, portadora da cédula de identidade RG nº 41.524.526-6, como suplente;

j) Pela Prefeitura Municipal de Piracicaba: Stela Dalva Sorgon, portadora da cédula de identidade RG nº 14.978.175-1, como titular e pela Prefeitura Municipal de Serra Negra: Wanderlei Lona de Moraes, portador da cédula de identidade RG nº 18.677.294-4, como suplente;

k) Pela Prefeitura Municipal de Vargem: Moacir Marcelino Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.005.300, como titular e pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse: Adilson Donizete Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 27.736.036-5, como suplente; e

l) Pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul: Caio de Queiroz Ferreira Barata, portador da cédula de identidade RG nº 16.130.170-8, como titular, e pela Prefeitura Municipal de Morungaba: Clara Geromel, portadora da cédula de identidade RG nº 25.460.154-6, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pelo Centro Universitário UNIFAAT: João Luiz de Moraes Hoeffel, portador da cédula de identidade RG nº 25.453.333-4, como titular e Micheli Kowalczyk Machado, portador da cédula de identidade RG nº 33.730.289-3, como suplente;

b) Pela Universidade São Francisco – USF: Joaquim Gilberto de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 16.124.322-8, como titular e Dilnei Giseli Lorenzi, portador da cédula de identidade RG nº 46.783.425, como suplente;

c) Pela Associação Bragança Mais: Elenice Mouro Varanda, portadora da cédula de identidade RG nº 4.662.043-6, como titular e Beatriz Helena de Andrade Maia, portadora da cédula de identidade RG nº 74.096.26, como suplente;

d) Pela Associação Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos – SIM-BIOSE: Mateus de Carvalho Queiroz, portador da cédula de identidade RG nº 36.945.511-3, como titular e Nathalia Diniz Kammer, portadora da cédula de identidade RG nº 14.045.695, como suplente;

e) Pelo Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy Brasil-TNC: Vinicius Gaburro De Zorzi, portador da cédula de identidade RG nº 35.004.371-1, como titular e Marina Merlo Sampaio Campos, portadora da cédula de identidade RG nº 20.024.724-4, como suplente;

f) Pela Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Sítio Caeté: Analice Assunção De Souza Nunes, portadora da cédula de identidade RG nº 54.187.066, como titular e Diego Nunes Navarro, portador da cédula de identidade RG nº 36.476.605-0, como suplente;

g) Pela Associação Ambientalista de Copaiba: Camila Conti, portadora da cédula de identidade RG nº 41.718.341-0, como titular e pela Associação Mata Ciliar: Samuel de Oliveira Nunes, portador da cédula de identidade RG nº 41.492.552-9, como suplente;

h) Pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP: Ricardo Alexandre Lieutaud, portador da cédula de identidade RG. 35.616. 527-9, como titular, e Pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP/Campinas: Jorge Mercanti, portador da cédula de identidade RG. 148.684-2, como suplente;

i) Pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP/São Paulo: Jorge Luis Silva Rocco, portador da cédula de identidade RG nº 7731287-9, como titular e Pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP/Bragança Paulista: Michele Consolmagno, portador da cédula de identidade RG nº W336454-6, como suplente;

j) Pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo – FAESP: José Luiz Fontes, portador da cédula de identidade RG nº 10.969.378-4, como titular e Tirso De Salles Meirelles, portador da cédula de identidade RG nº 8.321.764, como suplente;

k) Pelo Sindicato Rural de Piracicaba: Fernanda Aparecida Gonçalves Medeiros Santo, portadora da cédula de identidade RG nº 30.726.939-5, como titular e pelo Sindicato Rural de Mogi Mirim: Carlos Antônio Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 8.944.166-7, como suplente; e

l) Pelo Sindicato Rural de Bragança Paulista: Sérgio Perrone Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº 44.595.39-6, como titular e Pelo Sindicato Rural de Atibaia: Dirceu Kioshi Hasimoto, portador da cédula de identidade RG nº 18.976.217, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 262.00000494/2023-64)

Extrato do Termo de Convênio

Processo SEI nº 020.00005857/2023-46.

Partícipes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), e a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” - UNESP.

Objeto: a cooperação técnica e institucional entre os partícipes para o desenvolvimento de ações necessárias ao atingimento das metas de Educação Ambiental previstas no Plano Estadual de Resíduos Sólidos.

Vigência: 20/01/2027.

Parecer CJ-SEMIL 731/2023.

Data de Assinatura: 20/01/2024.

Extrato do Termo de Convênio

Processo SEI nº 020.00006273/2023-98.

Partícipes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), e a PROVÍNCIA DE AICHI.

Objeto: a cooperação dos partícipes para promover a organização e execução da terceira edição do Programa de Mobilidade Virtual - Intercâmbio de Jovens São Paulo (BR) – Aichi (JP), na categoria de Workshop Global (não presencial)

Vigência: 22/01/2025.

Parecer CJ/SEMIL 497/2023 e Parecer P AJG 311/2023

Data de Assinatura: 22/01/2024.

Extrato de Rescisão Amigável de Convênio

Processo SEI nº 020.00008780/2023-66.

Partícipes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), e o MUNICÍPIO DE ITABERÁ.

Objeto: a perfuração de poço tubular profundo, e instalação de motobomba, com quadro elétrico, no Bairro Agrovila III, no Município.

Parecer Jurídico CJ/SIMA 07/2023.

Data de Assinatura: 22/01/2024.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional III - Santos

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não receberam NOTIFICAÇÃO via correios, para que os mesmos sejam cientificados pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 2022122806114-1

Número Processo e.Ambiente: SIMA.002388/2023-57

Autuado (a): EDINAN ESPÍRITO SANTO DA SILVA

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação que deverá ser retirada na Unidade da CFB, sítio à Av Bartolomeu de Gusmão, nº 192- Ponta da Praia- Santos/SP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional III – Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando os autuados abaixo consignados a comparecerem à Sede do Centro Técnico Regional III– Santos, localizada à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 192 – Ponta da Praia – Santos/SP, tel. (13) 3269-1200, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

O atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, na forma presencial, na data e horário abaixo indicados:

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a vídeo conferência.

Número do Auto de Infração: 20231219013275-1

Nome do Infrator: GUSTAVO RODRIGUES GUEDES

CPF: 391.978.278-00

Município do local de infração: BERTIOGA

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 30/01/2024 às 10:00 horas

Número do Auto de Infração: 20231221005379-1

Nome do Infrator: ANA LUIZA DA SILVA ARAUJO

CPF: 248.988.868-41

Município do local de infração: PRAIA GRANDE

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 30/01/2024 às 15:00 horas

Centro Técnico Regional VI - Bauru

COMUNICADO

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação informando-lhe que - Comunica-se que a sanção de advertência, referente ao Auto de Infração Ambiental, foi cancelada e aplicada a sanção de multa simples, de acordo com o § 4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, em função de não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo estabelecido pela legislação. O valor consolidado da multa é de R\$465,45 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e conforme disposto noartigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>. CFB/DGR/CTR6 Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, 1315, S/N Jardim Carvalho, Município de Bauru/SP, CEP 17030-743, telefone: (14) 3878-4093, e-mail: cfb.bauru@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental: 20180307010665-1

Autuado: JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA

CPF: 249.926.688-01

Município: Bauru/SP

Valor da Multa: R\$465,45 - Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias

COMUNICADO

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação informando-lhe que - Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº 0000039393, firmado em 05/06/2023, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA. O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação , para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>. CFB/DGR/CTR6 Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, 1315, S/N Jardim Carvalho, Município de Bauru/SP, CEP 17030-743, telefone: (14) 3878-4093, e-mail: cfb.bauru@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental: 20230516006862-1

Autuado: CONDOMÍNIO JARDINS DO SUL

CNPJ: 03.513.953/0001-41

Município: Bauru/SP

Centro Técnico Regional VII - Taubaté

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar as notificações e ou ofícios cujos (as) autuados (as) não foram localizados (as) para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. O Centro Técnico Regional de Taubaté – CTR7, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, está localizado no Largo Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia – Taubaté/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do telefone (12) 3683-0730.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230830012438-2

AUTUADO: RAIMUNDO BELARMINO DA COSTA

RG: 19061971

CPF: 157.045.993-20

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: IGARATÁ/SP

Comunica-se que será realizada, no dia 27/02/2024, às 13:00hs, na sede Ponto de Atendimento 27, na Base Operacional da Polícia Militar Ambiental, rua Alto da Boa Vista, 788 Jardim Altos de Santana, no município de São José dos Campos – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do (a) autuado (a). Em caso de representante, além dos documentos originais do (a) autuado (a), apresentar procuração devidamente assinada? Comprovante de residência? Documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber? Comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais) ? Fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230830012438-1

AUTUADO: RAIMUNDO BELARMINO DA COSTA

RG: 19061971

CPF: 157.045.993-20

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: IGARATÁ/SP

Comunica-se que será realizada, no dia 27/02/2024, às 10:30hs, na sede Ponto de Atendimento 27, na Base Operacional da Polícia Militar Ambiental, rua Alto da Boa Vista, 788 Jardim Altos de Santana, no município de São José dos Campos – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do (a) autuado (a). Em caso de representante, além dos documentos originais do (a) autuado (a), apresentar procuração devidamente assinada? Comprovante de residência? Documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber? Comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais) ? Fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20231107009378-1

AUTUADO: EDUARDO DA SILVA ELVIRA

RG: não informado

CPF: 233.412.748-55

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: JACAREÍ/SP

Comunica-se que será realizada, no dia 27/02/2024, às 09:00hs, na sede Ponto de Atendimento 27, na Base Operacional da Polícia Militar Ambiental, rua Alto da Boa Vista, 788 Jardim Altos de Santana, no município de São José dos Campos – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do (a) autuado (a). Em caso de representante, além dos documentos originais do (